Câmara Municipal
Folha N.º 01
19/01/23
Iturama - MG

Ofício nº 02/2.023

Iturama-MG, 19 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador DELEON MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 02/2.023 que **"Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários bases dos agentes públicos do Município de Iturama/MG para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências".**

19/JAN/2023 14:44 000044

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 02
19/01/23
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 02/2.023

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei nº 02/2.023, que, "**Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos salários bases dos servidores públicos do Município de Iturama/MG para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências.**".

Nobres vereadores, inicialmente vale ressaltar os desafios enfrentados pela atual gestão, pois, é de conhecimento de todos que a gestão que antecedeu deixou inadimplente diversos pagamentos que se relacionam aos servidores públicos municipais, bem como demais inadimplências, e a pandemia de covid-19.

Porém com a gestão proba atual foi possível ter uma melhora nas contas públicas municipais, após os anos de 2.021 e 2.022, o que reflete na possibilidade de revisão e reajuste salarial para os servidores.

Considerando essa organização nas contas públicas desde o ano de 2021 para resolver esses principais problemas, se faz possível que se conceda a revisão geral anual dos servidores no ano de 2.023 no percentual de 5,93%, bem como um reajuste nos salário no percentual de 2,07%, perfazendo um total de 8% a ser aplicado à partir de 01 de janeiro de 2.023, sem que para tanto não haja comprometimento com as demais despesas públicas, ou sem que se incorra em riscos financeiros e orçamentários que comprometam o pagamento das folhas de pagamento e pagamento de encargos de forma pontual.

Diante o exposto, contando com a costumeira colaboração, aguarda a aprovação do presente por esta Casa Legislativa.

Iturama/MG, 19 de janeiro de 2023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha N.º 03
19/01/23
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 02/2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos salários base dos servidores públicos do Município de Iturama/MG para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2.022 e a reajustar o vencimento de seus servidores públicos no percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), totalizando 8% (oito por cento).

Parágrafo único. Aos Agentes políticos, tais como Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários somente será concedido à revisão geral anual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2.022.

Art. 2º. As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2.023.

Art. 3º - Não serão contemplados pela revisão e reajuste propostos nesta Lei os professores do quadro do magistério público municipal, os quais têm sua revisão anual em cada ano com base no Índice Divulgado pelo Governo Federal, os Agentes Comunitários de Saúde (*ACS*) e Agentes de Combate às Endemias (*ACE*), os quais também têm sua revisão anual com base no Índice Divulgado pelo Governo Federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2.023.

Iturama/MG, 19 de janeiro de 2023..

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 20 / 01 / 2023

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 20 / 01 / 23

O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 20 / 01 / 2023

O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE

2ª R Ext EM 29/01/23

EM ___/___/___